



COMITÊ INTERFEDERATIVO

[**MINUTA**] Deliberação n° **XXX**, de **XX** de [**MÊS**] de 2019.

Aprovação do Plano de Manejo de Rejeitos no Trecho 8, no que diz respeito aos contextos relacionadas aos depósitos de rejeitos intracalha.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC), e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.;

Considerando o definido nas Cláusulas 151 e 152 do TTAC, na Deliberação CIF n° 86, de 04 de agosto de 2017 que aprova o Plano de Manejo de Rejeitos, e as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Aprovar a implementação do Plano de Manejo de Rejeitos no Trecho 8, no que diz respeito aos contextos relacionados aos depósitos de rejeitos intracalha. Esta aprovação tem como base a Nota Técnica CT-GRSA 08/2019, as requisições contidas nesta, bem como no processo de tomada de decisão aprovado na Deliberação CIF n° 86/2017.
2. O Plano de Manejo de Rejeitos mencionado deve ser revisado periodicamente, em consonância com os resultados dos estudos técnicos desenvolvidos nos demais Programas do TTAC.

Eduardo Fortunato Bim
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO